



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**DECRETO Nº 1.018,  
DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**REVOGA O DECRETO Nº 1.012, DE 30 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei 9394/96 – Estabelece as Diretrizes da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979 de 06/02/2020, medida de enfrentamento emergência ao Coronavirus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020, nº 64.953/2020, 64.967/2020 e, especialmente, o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o Decreto 65.044 de 03 de julho de 2020, bem como a Emergência em Saúde Pública decretada pelo Município de Ilha Comprida em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) - Decreto nº 982/2020, de 16 de março de 2020, e os termos do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública do Município de Ilha Comprida-SP, em razão da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CEE 177 de 19/03/2020, regulamentação calendário Sistema de Ensino Estadual;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 934 de 01/04/2020, sobre duração do ano letivo;

**CONSIDERANDO** a Parecer CNE nº 05 de 28/04/2020, regulamentação de calendário letivo e atividades remotas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Considerando as legislações acima fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), com a



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do Município visando combater à disseminação do COVID 19, no município de Ilha Comprida.

**Art. 2º** Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19):

**I** – Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do COVID 19;

**II** – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID 19);

**III** – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus a serem adotadas pelos órgãos e entidades do município de Ilha Comprida;

**IV** – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

**Art. 3º** O Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao novo Coronavirus é composto pelos seguintes membros:

**I** – **MARIZE MAGALI VALOTTA**, Chefe de Gabinete;

**II** – **VANESSA CRISTINA GIMENEZ DE MELO**, Diretor de Departamento de Saúde e **SAULO ALVES MENDES**, técnico na área;

**III** – **ROBERTA FRANÇA FORTES**, Diretor de Departamento de Educação e **VALÉRIA PONTES**, técnico da área;

**IV** – **IZABELLE MARTINS BENETTI FOGAÇA**, Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Ação Social e **LINDAMAR SABA DA SILVA**, técnico da área;

**V** – **GILSON LIMA**, Diretor do Departamento Administrativo e **THIAGO ALVEZ PEDROZO**, técnico da área;

**VI** – **PERSIO ALVES DE ALMEIDA**, Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

**VII** – **AFRODITI JEAN CARTSOUNIS LEITE**, Diretor (a) do Departamento Financeiro e **SILVANA MANDARI**, técnico da área;

**VIII** – **JOAO FERREIRA DE MORAES NETO**, Direto do Departamento Jurídico e **ANDREIA DE SOUZA LISBOA**, técnico da área;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**IX – ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**, Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e **CAROLINE VAZ RODRIGUES**, técnico da área;

**X – CHRISTINE HUDSON LÚCIO**, pelo Departamento de Desenvolvimento Local através da Divisão de Turismo e **JOSÉ DEL CARLOS DE OLIVEIRA**, técnico da área;

**XI - LETÍCIA REGIO NARITA**, como Representante do Setor de Vigilância Epidemiológica e **ALESSANDRA LIMA DA SILVA**, técnico da área;

**XII – FABIANO DA SILVA PEREIRA**, Presidente da Câmara, e **JOSIAS FERNANDES DE AGUIAR RIBEIRO**, suplente pelo Poder Legislativo;

**XIII – SANDRA DOS PASSOS DE PAULA CAMARGO**, titular e **PATRÍCIA DE ALMEIDA SANTOS**, suplente pelo Conselho Municipal de Educação;

**XIV – ELY GUEDES**, titular e, **CAMILA NUNES LOPES** suplente pelo Conselho Municipal de Turismo;

**XV – FRANCISCO SILVESTRE**, pela Associação Comercial de Ilha Comprida;

**XVI – MÁRCIA MANTOVANI**, titular e **FLÁVIA DENARE DE OLIVEIRA**, suplente pelo Conselho de Assistência Social.

§1º O Comitê deve ser presidido pelo Chefe de Gabinete;

§2º Os membros devem eleger entre os pares um coordenador que será responsável por marcar e organizar as reuniões, bem como registrar todas em Ata;

§3º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo coordenador ou por qualquer outro membro para fins de:

**I -** Deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas;

**II -** Publicar boletins periódicos, tratando a situação epidemiológica do Coronavírus – COVID-19 no Município de Ilha Comprida;

§5º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz, porém sem direito a voto:



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**I** – Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

**II** – Outras autoridades públicas e especialistas;

**III** – A sociedade civil e demais Conselhos existentes;

**Art. 4º** A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais;

**Art. 5º** A participação no Comitê, no Centro dos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

**Art. 6º** Ficam mantidas as disposições contidas no decreto nº 982 de 16 de março de 2020, que não conflitem com o atual Decreto.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**